



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD/TIC

Órgão:Instituto Nacional do Seguro Social - **Superintendência Regional Sudeste IV****Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):**

Gerência Executiva em Petrolina/PE

Definição clara e concisa do objeto a ser contratado:

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de abastecimento de água canalizada e esgotamento sanitário.

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.**1.1. Da justificativa da necessidade da contratação**

A contratação dos serviços objeto deste instrumento, visa o fornecimento de água tratada e canalizada com esgotamento sanitário para atender a Gerência Executiva Petrolina e suas Unidades vinculadas, bem como proporcionar condições ideais de funcionamento às Agências da Previdência Social e um bom atendimento à clientela previdenciária, obedecidas as normas e regulamentos internos e legislação aplicável. Registre-se que referido bem é fornecido pela Concessionária COMPESA, que atua nos municípios do estado de Pernambuco e exerce o monopólio do serviço. Ademais, pretende-se regularizar a forma de execução centralizada do contrato, já que o processo anterior se encontra com problema no cadastro do Item da Despesa no SIASG prejudicando a emissão das Notas de Empenho.

O serviço de Água e Esgoto pode ser entendido pelo fornecimento de água tratada, através de rede pública de abastecimento, e pela disponibilização dos sistemas de coleta e tratamento dos resíduos dispensados na rede de esgoto. Alternativamente, havia a hipótese de captação e tratamento próprio de água e destinação ecológica dos resíduos. Todavia, carece-se de estudos de impacto técnico e orçamentário para empreender a solução alternativa, de modo que a contratação direta com as empresas públicas e concessionárias de tais serviços, prestados sob regime de monopólio, torna-se economicamente e tecnicamente mais viável.

Com relação à necessidade do uso de água tratada, tem-se que as atividades cotidianas de manutenção da limpeza e conservação do imóveis, tal como higienização dos sanitários, limpeza dos pisos, rega de plantas, lavagem de janelas e vidraças, uso de descarga nos sanitários, utilização nas pias de copa são os principais exemplos do uso diário de tal recurso. De então, os resíduos destas atividades exigem o descarte no sistema de esgotamento sanitário disposto pela mesma concessionária.

A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade fática de estabelecimento de algum processo competitivo entre licitantes, tendo em conta tratar-se de um serviço prestado sob regime de monopólio pela COMPESA - Companhia Pernambucana de Saneamento, CNPJ 09.769.035/0001-64, nos termos da Lei Estadual Nº 6.307/1971, reforçada pela Lei Ordinária Nº 17.349 de 13 de Julho de 2021, sancionada pelo Poder Executivo do Estado de Pernambuco, na forma de ações da sociedade, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco.

Ao tratar-se de serviço prestado por concessionário monopolista, é preciso ter em conta que nos casos de contratação como a presente, a Administração figura como contratante, usuária do serviço público prestado, sujeitando-se, portanto, às condições impostas pelo concessionário ou permissionário.

Ademais, a Administração deve velar e proporcionar a todos os segurados e beneficiários que compareçam diariamente nas unidades de atendimento da Previdência Social um serviço de qualidade, com conforto e asseio indistintamente.

Por último, torna-se imperioso a realização da contratação direta, sob pena de comprometer a continuidade do serviço público, pois não há como cumprir as finalidades desta Autarquia para a comunidade em questão, sem antes, estruturar-se pelo atendimento de água potável canalizada.

1.2 Da opção pela contratação

Por se tratar de um serviço essencial ao funcionamento das Unidades e a Gerência Executiva do INSS em Petrolina não possuir sistema de tratamento de água e esgoto próprios para ser disponibilizado às suas unidades de atendimento, é imprescindível a contratação de uma concessionária prestadora de tal serviço.

1.3 Do Planejamento Estratégico

A contratação dos serviços objeto deste documento, está contemplada no Mapa Estratégico do INSS para o quadriênio 2024-2027, aprovado pela RESOLUÇÃO CEGOV/INSS Nº 33, de 21 de setembro de 2023.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

Conforme os registros históricos de consumo de água e esgoto no Exercício de 2023 e 2024 das Unidades vinculadas a Gerência Executiva do INSS em Petrolina, estima-se o consumo de até 4.717 m³ de água por exercício, sendo 2.280 referente ao mínimo do consumo e os 2.437 restantes, referentes ao consumo acima do consumo mínimo, cujo valor do metro cúbico é de menor valor. Algumas unidades possuem tarifas de esgoto, perfazendo um total de 1.352 m³ para esse outro serviço que tem o valor de 80% menor que a tarifa do consumo.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços e Valor previsto da contratação:

31/03/2025

Valor Estimado: R\$ 67.722,62 (sessenta e sete mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos)**4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização**

Membro da equipe de planejamento

Nome:	Marília Pereira de Azevedo	SIAPE: 2451327
E-mail:	marilia.azevedo@inss.gov.br	Telefone: (87) 98852-3990

Responsável pela formalização da demanda:

Nome:	Giselme Costa Lopes	SIAPE: 0903125
E-mail:	giselme.lopes@inss.gov.br	Telefone: (87) 98804-2302

Petrolina (PE), 17/02/2025



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA PEREIRA DE AZEVEDO**, Analista do Seguro Social, em 17/02/2025, às 22:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GISELME COSTA LOPES**, Técnico do Seguro Social, em 18/02/2025, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19523190** e o código CRC **2465C127**.